

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001/2017,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica Protestante e o Dia Municipal do Evangélico

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhores Vereadores:

Encaminho ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2017, o qual Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica Protestante e o Dia Municipal do Evangélico.

A religião no Brasil é muito diversificada e caracteriza-se pelo sincretismo. A Constituição prevê a liberdade de religião e a Igreja e o Estado estão oficialmente separados, sendo o Brasil um Estado laico. A legislação brasileira proíbe qualquer tipo de intolerância.

Também o Governo Federal reconhece que as Igrejas evangélicas têm contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana. Estas estão amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social do indivíduo de forma ilibada, norteando-o para o altruísmo na conduta perante o próximo.

O protestantismo é o segundo maior segmento religioso do Brasil, representado principalmente pelas igrejas evangélicas, com cerca de 46 milhões de fiéis, o que representa 31 % da população brasileira. Entre as maiores denominações protestantes do Brasil em número de adeptos estão a Assembleia de Deus (14,8 milhões), os batistas (4 milhões), a Igreja Universal do Reino de Deus (2,9 milhões), a Igreja do Evangelho Quadrangular (2,5 milhões), a Congregação Cristã no Brasil (2,3 milhões), adventistas (1,5 milhão), luteranos (1 milhão), presbiterianos (1 milhão) e metodistas (376 mil). O segmento religioso cristão protestante apresentou um forte crescimento no País nos últimos anos, aumentando o seu número de seguidores em 63% no período compreendido entre 2010 e 2013.

A Semana Municipal da Cultura Evangélica irá proporcionar o conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem que se filiam no credo protestante, centenas ou até milhares de fiéis, distribuídos entre os credos luterano, metodista, batista, presbiteriana, adventista; pentecostal e neopentecostal.

Também é sabido que as Igrejas Evangélicas têm contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana. Estas estão amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social do indivíduo de forma ilibada, norteando-o para o altruísmo na conduta perante o próximo.

A Semana da Cultura Evangélica vem sendo contemplada em várias legislações estaduais e municipais, por isso, apresento tal Projeto de Lei, entendendo a sua relevância para o município, podendo contribuir para uma convivência religiosa, fraternal e harmoniosa, voltada para onde converge o verdadeiro amor, que é dentro da vontade e na presença de Jesus Cristo

A criação da Semana da Cultura Evangélica não é apenas uma simples data simbólica, mas sim o reconhecimento e a valorização de um povo ordeiro que busca levar o bom testemunho de Cristo a aqueles que, devido às circunstâncias da vida, perderam ou não tiveram contato com a palavra de Deus e que, assim, buscam contribuir da melhor forma possível para o crescimento físico e espiritual de toda a nossa sociedade.

Cordialmente,

**Ver. Vagner Oliveira,  
Bancada do PRB.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001/2017,  
DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

**Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica  
Protestante e o Dia Municipal do Evangélico.**

O vereador **Vagner Oliveira**, da bancada do PRB, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Ibirubá, a Semana da Cultura Evangélica Protestante, a ser realizada na segunda semana do mês de setembro de cada ano, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico como o segundo domingo do mês de setembro.

**Art. 2º** - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

**Art. 3º** - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

**I** - Dia do Movimento das Mulheres Evangélicas (1ª terça-feira do mês de setembro);

**II** - Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos (1ª quarta-feira do mês de setembro);

**III** - Dia do Missionário (1ª sexta-feira do mês de setembro);

**IV** - Dia Municipal do Evangélico (1º domingo do mês de setembro).

**Art. 4º** - A semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Ibirubá, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

**Parágrafo único** - Entende-se por trabalhos e cruzadas evangelísticas desenvolvidas pela comunidade e manifestações artísticas, culturais e transculturais, citando-se:

**I** - apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

**II** - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

**III** - gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

**IV** - visitas de feiras e etnias, feira do livro evangélico e evangelismo;

**V** - demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

**Art. 5º** - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ibirubá.

**Art. 6º** - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Ibirubá.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 09 de janeiro de 2017.

**Ver. Vagner Oliveira,  
Bancada do PRB.**